



LEI Nº 1075/88

"Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências".

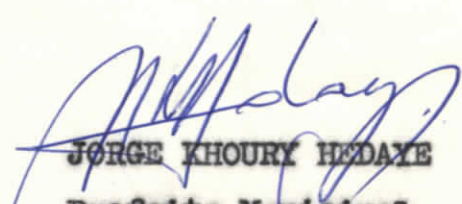
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

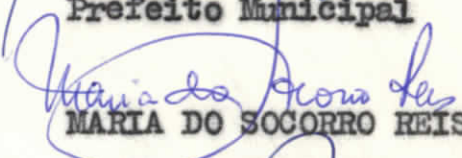
Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal são os constantes da tabela anexa.

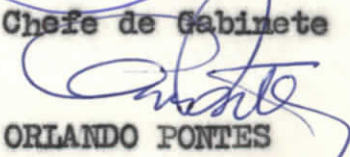
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelos recursos disponíveis no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
em 14 de abril de 1988.


JORGE KHOURY HEDAYA
Prefeito Municipal


MARIA DO SOCORRO REIS
Chefe de Gabinete


ORLANDO PONTES
Procurador Geral do Município



TABELA

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS	VENCIMENTOS CZ\$
01 - DIRETOR.....	15.300,00
01 - ESCRITURÁRIA.....	10.600,00
01 - ESCRITURÁRIA.....	7.300,00
01 - AUXILIAR ESCRITÓRIO.....	7.300,00
01 - DATILÓGRAFO.....	6.600,00
01 - DATILÓGRAFO.....	6.600,00
01 - TELEFONISTA.....	6.500,00
01 - TELEFONISTA.....	6.500,00
01 - CONTÍNUO.....	7.000,00
01 - CONTÍNUO.....	7.000,00
01 - CONTÍNUO.....	7.000,00
01 - CONTÍNUO.....	6.240,00
01 - SERVENTE.....	6.400,00
01 - SERVENTE.....	6.240,00
01 - SONOPLASTA.....	4.500,00